

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO nº 083, DE 28 DE MAIO DE 2014.

Cria e denominada **ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CASTELO BRANCO**, com sede no município de Timon-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere inciso VI, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município (LOM),

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Unidade Escolar de nível Educação Infantil, denominada **ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CASTELO BRANCO**, localizada neste município de Timon-MA.

Parágrafo Único. A Escola referida no caput desenvolverá suas atividades utilizando as instalações da Antiga Escola Estadual Marechal Castelo Branco, atualmente desativada.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Educação, tomar as providências necessárias ao funcionamento da referida Escola, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB) e da Lei Municipal nº 1418/2007(Sistema Municipal de Ensino).

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 28 de maio de 2014.

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



**CRACK é possível
vencer**

ENFRENTAR O CRACK. COMPROMISSO DE TODOS.